



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

BASE DE CONHECIMENTO

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL / NOME

QUE ATIVIDADE É?

O servidor ativo, aposentado e beneficiário de pensão no ato de casamento, divórcio ou qualquer outra situação que tenha como consequência alguma alteração em seu nome, sobrenome e/ou estado civil deverá informar ao órgão. Importante ressaltar que antes de informar ao órgão, deve informar e atualizar junto à base de dados da Receita Federal.

QUEM FAZ?

Área Responsável: Divisão de Admissão e Cadastro (DAC/CRL)

Setores envolvidos:

- CIAFD

COMO SE FAZ?

1) SERVIDOR(A) ATIVO(A)

1.1) Iniciar o processo **Pessoal: Alteração de Estado Civil/Nome** (Nível de acesso: Público);

1.2) Em seguida, inclui o REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO ESTADO CIVIL E/OU NOME, com nível de acesso restrito, hipótese legal Informação Pessoal, o preenche e assina com senha IdUFF;

1.3) Inclui os documentos pertinentes (Identidade; CPF; Certidão de casamento ou divórcio; Quaisquer outro documento que justifique a mudança de nome e/ou estado civil.);

1.4) Envia o processo para a DAC/CRL. (ir para o item 4);

2) SERVIDOR(A) APOSENTADO(A) OU PENSIONISTA

2.1) Imprime o REQ. ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL/NOME preenche e assina;

2.2) Se dirige ao Protocolo com a solicitação impressa e a documentação comprobatória (conforme o caso), para a unidade protocolizadora iniciar o processo eletrônico;

3) UNIDADE PROTOCOLIZADORA

- 3.1) Anexa o REQ. ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL/NOME preenchida e assinada pelo(a) aposentado(a) ou pensionista;
- 3.2) Confere a digitalização e autentica os documentos pertinentes;
- 3.3) Envia o processo para a DAC/CRL. (ir para o item 4);

4) DIVISÃO DE ADMISSÃO E CADASTRO - DAC/CRL

- 4.1) Analisa o processo:
 - 4.1.1) Caso seja solicitação referente a PENSIONISTA, envia o processo para a DPAP/CCPP (ir para o item 5);
 - 4.1.2) Caso o pedido seja indeferido, elabora despacho de indeferimento e envia o processo para a unidade do(a) SERVIDOR(A) ou notifica o(a) APOSENTADO(A) por e-mail encaminhado via SEI sobre o indeferimento e a conclusão do processo.
 - 4.1.3) Caso seja deferido:
 - 4.1.3.1) Providencia a alteração do estado civil/nome do(a) servidor(a) no SIAPE. Em seguida, realiza anotação no sistema SIRH.
 - 4.1.3.2) Elaboro despacho informando as ações realizadas e encaminhamento, bem como o assina.
- 4.2) Em seguida, envia o processo para a CIAFD. (ir para o item 6);

5) DIVISÃO DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS - DPAP/CCPP

- 5.1) Analisa o processo:
 - 5.1.1) Caso o pedido seja indeferido, elabora despacho informando o motivo do indeferimento;
 - 5.1.1.1) Notifica o(a) interessado(a) por e-mail encaminhado via SEI sobre o indeferimento e a conclusão do processo.
 - 5.1.2) Caso seja deferido:
 - 5.1.2.1) Providencia a alteração do estado civil/nome do(a) PENSIONISTA no SIAPE. Em seguida, realiza anotação no sistema SIRH.
- 5.2) Elaboro despacho informando as ações realizadas e encaminhamento, bem como o assina.
- 5.3) Em seguida, envia o processo para a CIAFD. (ir para o item 6);

6) COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO ASSENTAMENTO FUNCIONAL DIGITAL - CIAFD

- 6.1) Inclui o documento comprobatório no Assentamento Funcional Digital.

6.2) Elabora despacho e conclui o processo.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- A união estável não altera o estado civil. Os estados civis são: solteiro, casado, divorciado, separado judicialmente e viúvo.
- Quando se tratar da alteração do NOME, faz-se necessária a atualização prévia na Receita Federal, caso contrário não será possível a alteração do cadastro nos sistemas. O Sistema SIAPE faz cruzamento de dados com a Receita Federal e qualquer divergência impede alterações.
- As inconsistências encontradas no sistema SIAPE com os do banco de dados da Secretaria da Receita Federal ou do Tribunal Federal Eleitoral, deverão ser regularizadas pelo servidor.
- É responsabilidade do servidor comunicar o Departamento de Administração de Pessoal (DAP), toda vez que houver alteração de algum documento pessoal, mudança de seu endereço ou telefone para contato.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

- Requerimento de solicitação de alteração de estado civil e/ou nome;
- Identidade e CPF;
- Certidão de casamento, de óbito do cônjuge ou de divórcio (e da sentença do divórcio).

QUAL É A BASE LEGAL?

- Lei 8.112 de 11/12/1990 (Art. 117, Inciso XIX)